



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 082/2020

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, como medida de prevenção da proliferação da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam adotadas as medidas abaixo relacionadas, **pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 19 de março de 2020**, como forma de prevenção da proliferação da COVID-19:

I - RESTRINGIR o atendimento externo da Câmara Municipal, que será realizado somente mediante prévio agendamento, mantendo-se os portões fechados, devendo o visitante apresentar-se pelo interfone, cuja liberação para a entrada será feita mediante confirmação do gabinete ou setor do respectivo agendamento;

II - SUSPENDER o controle de ponto biométrico dos servidores efetivos e comissionados;

III - LIBERAR do comparecimento ao trabalho os servidores efetivos e comissionados com 60 anos ou mais, os portadores de doenças crônicas (asmáticos, diabéticos e hipertensos), as gestantes e lactantes, as mães com filhos menores de até 12 anos de idade, bem como os servidores que estiverem com sintomas de resfriado/gripe, para executarem teletrabalho (*homeoffice*), no que couber, devendo ficar disponíveis para eventual necessidade de comparecimento ao serviço, a pedido da chefia imediata, sem prejuízo nos respectivos vencimentos;

IV - PROIBIR aglomerações de servidores nas copas, banheiros, corredores e hall de entrada, devendo cada servidor permanecer no seu respectivo local de trabalho;

V - DETERMINAR que os servidores efetivos e comissionados e Vereadores que retornarem de viagem internacional de locais com casos de COVID-19 confirmados submetam-se ao período de quarentena por 7 (sete) dias, a partir da data da chegada em Maringá;

VI - SUSPENDER a participação, a serviço, de servidores em eventos e viagens;

VII - LIBERAR do comparecimento às sessões os Vereadores com 60 anos ou mais e os portadores de doenças crônicas (asmáticos, diabéticos e hipertensos), sem prejuízo nos respectivos subsídios.

Art. 2.º Os servidores efetivos e comissionados incluídos no inciso III do artigo 1.º deverão comunicar o afastamento a DARH, através do formulário de Comunicado de Ocorrência no Registro de Ponto, pelo SEI.

Art. 3.º Os Vereadores incluídos no inciso VII do artigo 1.º deverão comunicar o não comparecimento às sessões por ofício ao Presidente, pelo SEI.

Art. 4.º Ficam mantidas as medidas adotadas pela Portaria n. 079/2020.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 18 de março de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 18/03/2020, às 16:56, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, 1.º Secretário**, em 18/03/2020, às 17:01, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0173202** e o código CRC **15449E9A**.
